

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (inciso I, par. 1º, art. 18) - obrigatório

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS E AFINS

A licitação para aquisição de pneus é necessária para garantir a manutenção adequada da frota de veículos da instituição, incluindo carros, caminhões, ônibus e outros meios de transporte que realizam atividades essenciais. O fornecimento regular de pneus novos e de qualidade assegura a segurança dos motoristas e passageiros, a eficiência operacional dos veículos e a continuidade dos serviços prestados.

Além disso, a compra de pneus por meio de licitação promove a transparência e a competitividade, permitindo que a instituição obtenha o melhor custo-benefício e assegure que os produtos adquiridos atendam aos padrões técnicos exigidos. É fundamental que os pneus adquiridos possuam características técnicas adequadas para os diferentes tipos de veículos e condições de uso, garantindo durabilidade e desempenho. A licitação visa, portanto, à obtenção de um fornecedor confiável que possa atender às necessidades da frota, respeitando as normas legais e os critérios de qualidade definidos no edital.

Essa medida também evita paralisações imprevistas devido ao desgaste de pneus, contribuindo para a economia de recursos públicos ao minimizar a necessidade de substituições frequentes e custos de manutenção elevados. Com uma licitação bem estruturada, a instituição assegura a aquisição de pneus que proporcionem segurança, eficiência e sustentabilidade para suas operações.

2 – ALINHAMENTO COM O PCA (inciso II, par. 1º, art. 18)

Requisito dispensável, pois, trata-se de compra iniciada no primeiro ano de vigência obrigatória da lei 14.133/21, não havendo PCA anterior nos moldes da referida lei. Entretanto, tal licitação tem fundamento no documento de planejamento e cronograma de licitações elaborado pela SMGP.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (inciso III, par. 1º, art. 18)

Apesar de se tratar de item dispensável pela Lei Federal 14.133/21, entende-se pertinente que constem os seguintes requisitos:

- a) O prazo para entrega do material é de 10 (dez) dias corridos;
- b) Somente serão aceitos pneus novos com matéria-prima de primeiro uso, NÃO podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados, e com matéria-prima de primeiro uso.
- c) Os pneus deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus.
- d) Os pneus deverão ser de 1ª linha, com o máximo de 01 (um) ano de fabricação à data do Fornecimento
- e) Declaração informando que os materiais ofertados estão de acordo com as normas técnicas vigentes, sob pena de desclassificação (ex: ABNT, INMETRO, etc).

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (inc. IV, par. 1º, art. 18) - obrigatório

As quantidades foram indicadas por cada secretaria, sendo ela responsável por sua indicação.

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.24.17.0011-4 PNEU RADIAL 225/75 R-15	PÇ	10	0	0
2	1.24.17.0013-0 PNEU 185/60 R14	PÇ	28	0	0
3	1.24.17.0015-7 PNEU 10.5 / 65 X 16	PÇ	10	0	0
4	1.24.17.0023-8 PNEU 120/80 X 18	PÇ	10	0	0
5	1.24.17.0063-7 PNEU 3,25 X 8 P/ CARRINHO DE MÃO TIPO PERUZINHO	PÇ	12	0	0
6	1.24.17.0066-1 PNEU 205/70R15 RADIAL	PÇ	4	0	0
7	1.24.17.0067-0 PNEU 185 / 65 R14 - 86T TUBE LESS	PÇ	32	0	0
8	1.24.17.0079-3 PNEU 750 X 16 / 10 LONAS COMUM LISO	PÇ	12	0	0
9	1.24.17.0082-3 PNEU 215 / 75 R 17,5 12 LONAS LISO	PÇ	295	0	0
10	1.24.17.0086-6 PNEU 165 / 70 R13 - 78T	PÇ	416	0	0
11	1.24.17.0099-8 PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS BORRACHUDO	PÇ	20	0	0
12	1.24.17.0100-5 PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS COMUM	PÇ	8	0	0
13	1.24.17.0107-2 PNEU 10.5 X 80 - 19	PÇ	30	0	0
14	1.24.17.0111-0 PNEU 275 / 80 R 22.5 - MISTO	PÇ	9	0	0
15	1.24.17.0112-9 PNEU 275 / 80 R 22.5 - BORRACHUDO	PÇ	5	0	0
16	1.24.17.0113-7 PNEU 275 / 80 R 22.5 - COMUM	PÇ	4	0	0

17	1.24.17.0114-5	PÇ	68	0	0
18	1.24.17.0116-1	PÇ	11	0	0
19	1.24.17.0117-0	PÇ	30	0	0
20	1.24.17.0118-8	PÇ	16	0	0
21	1.24.17.0119-6	PÇ	8	0	0
22	1.24.17.0120-0	PÇ	2	0	0
23	1.24.17.0122-6	PÇ	14	0	0
24	1.24.17.0123-4	PÇ	30	0	0
25	1.24.17.0124-2	PÇ	40	0	0
26	1.24.17.0125-0	PÇ	20	0	0
27	1.24.17.0126-9	PÇ	128	0	0
28	1.24.17.0128-5	PÇ	391	0	0
29	1.24.17.0130-7	PÇ	193	0	0
30	1.24.17.0132-3	PÇ	12	0	0
31	1.24.17.0133-1	PÇ	252	0	0
32	1.24.17.0134-0	PÇ	6	0	0
33	1.24.17.0135-8	PÇ	100	0	0
34	1.24.17.0139-0	PÇ	10	0	0
35	1.24.17.0140-4	PÇ	16	0	0
36	1.24.17.0141-2	PÇ	146	0	0
37	1.24.17.0142-0	UN	16	0	0
38	1.24.17.0143-9	PÇ	8	0	0
39	1.24.17.0146-3	PÇ	28	0	0

40	PNEU 265 / 60 R18 1.24.17.0147-1	PÇ	16	0	0
41	PNEU 12.4-24 R1 8 LONAS. 1.24.17.0148-0	PÇ	12	0	0
42	PNEU 18.4-30 R1 10 LONAS. 1.24.17.0149-8	PÇ	20	0	0
43	CÂMARA DE AR 12.4-24. 1.24.17.0150-1	PÇ	30	0	0
44	CÂMARA DE AR 18.4-30. 1.24.17.0151-0	UN	41	0	0
45	PNEU 295/80 R 22,5 - LISO. 1.24.17.0152-8	PÇ	108	0	0
46	PNEU 17.5 x 35 - G2/L2 - 16 LONAS SEM CÂMARA (TUBELESS - TL). 1.24.17.0153-6	PÇ	50	0	0
47	PNEU 17.5 x 25 - E3/L3 - 16 LONAS SEM CÂMARA (TUBELESS - TL). 1.24.17.0154-4	PÇ	32	0	0
48	PNEU 16.9 x 24 - 12 LONAS SEM CÂMARA (TUBELESS - TL) 1.24.17.0155-2	UN	2	0	0
49	PNEU 80/100 - 18M/ C47 P. 1.24.17.0156-0	PÇ	48	0	0
50	PNEU 185/70 R14 1.24.17.0157-9	PÇ	20	0	0
51	PNEU 195/70 R15 C 1.24.17.0158-7	PÇ	48	0	0
52	PNEU 205/60/R15 1.24.17.0159-5	PÇ	16	0	0
53	PNEU 205/70 R15 94R. 1.24.17.0160-9	PÇ	16	0	0
54	PNEU 225/75 R15 C 1.24.17.0161-7	PÇ	150	0	0
55	PNEU 215/75 R17,5 MISTO 16 LONAS. 1.24.17.0162-5	PÇ	44	0	0
56	PNEU 215 / 60 R16 1.24.17.0163-3	PÇ	32	0	0
57	PNEU 275 / 70 R16 1.24.17.0164-1	UN	108	0	0
58	PNEU 17.5-25 G-2/L-2 SEM CÂMARA (TUBELESS - TL) 20 LONAS 1.24.17.0165-0	UN	60	0	0
	PNEU 1400-24 G2/L2 SEM CÂMARA (TUBELESS - TL) 16 LONAS				

59	1.24.17.0166-8	UN	50	0	0
PNEU 14.9-24 SEM CÂMARA (TUBELESS - TL) 16 Lonas					
60	1.24.17.0167-6	UN	32	0	0
PNEU 14.9-24 SEM CÂMARA (TUBELESS - TL) 10 Lonas					
61	1.24.17.0168-4	UN	140	0	0
PNEU 17.5-60 R 22,5 SEM CÂMARA (TUBELESS - TL) 16 Lonas Direcional/Liso					
62	1.24.17.0169-2	UN	120	0	0
PNEU 17.5-60 R 22,5 SEM CÂMARA (TUBELESS - TL) 16 Lonas Borrachudo					
63	1.24.17.0170-6	UN	200	0	0
PNEU 17.5-60 R 22,5 SEM CÂMARA (TUBELESS - TL) 16 Lonas Misto					
64	1.24.17.0171-4	UN	16	0	0
PNEU 20.5-80 R 24,5 SEM CÂMARA (TUBELESS - TL) 18 Lonas Borrachudo					
65	1.24.17.0172-2	UN	24	0	0
PNEU 20.5-80 R 24,5 SEM CÂMARA (TUBELESS - TL) 18 Lonas Misto					
66	1.24.17.0173-0	UN	14	0	0
PNEU 20.5-80 R 24,5 SEM CÂMARA (TUBELESS - TL) 18 Lonas Direcional/Liso					
67	1.24.17.0174-9	UN	4	0	0
PNEU 20.5-80 BODAS MORTISES), Para industrial para uso com câmara, para empilhadeiras, guindastes de pequeno porte e mini veí- culos. Possui ótima durabilidade e tração. Máxima resistência nas laterais e a impactos frontais, proporcionando bom rendimento por horas de uso, estabilidade ao veículo e conforto ao operador. Velocidade máxima (km/h): 24 (4) / 15 (*) Carga máxima (kg): 950 Pressão (libras/pol): 100 Câmara: 5,00-9					
68	1.24.17.0175-7	PÇ	4	0	0
PNEU 20.5-80 BODAS DIRECIONAIS), Para industrial para uso com câmara, para empilhadeiras, guindastes de pequeno porte e mini veí- culos. Possui ótima durabilidade e tração. Máxima resistência nas laterais e a impactos frontais, proporcionando bom rendimento por horas de uso, estabilidade ao veículo e conforto ao operador. Velocidade máxima (km/h): 24 (4) / 15 (*) Carga máxima (kg): 950 Pressão (libras/pol): 100 Câmara: 5,00-9					
69	1.24.17.0176-5	UN	60	0	0
PNEU 14.9-24 R13					
70	1.24.17.0177-3	UN	2	0	0
PNEU 11.0-20 - 17					
71	1.24.17.0178-1	UN	8	0	0
PNEU 18.5-60-15					
72	1.24.18.0004-6	PÇ	32	0	0
P-OTAT - ARD 20					

73	1.24.18.0010-0	PÇ	200	0	0
	CÂMARA AR 17.50 X 25 L2				
74	1.24.18.0011-9	PÇ	50	0	0
	PROTECTOR ARO 1400 X 24				
75	1.24.18.0019-4	PÇ	50	0	0
	CÂMARA AR 1400 X 24				
76	1.24.18.0036-4	PÇ	220	0	0
	CÂMARA AR 750 X 16 BICO DE FERRO				
77	1.24.18.0047-0	PÇ	12	0	0
	CÂMARA DE AR 3,25 X 8 P/ CARPINHO DE MÃO TIPO PERUZZINHO				
78	1.24.18.0072-0	PÇ	40	0	0
	CÂMARA AR 295 / 80 R22,5				
79	1.24.18.0078-0	PÇ	30	0	0
	CÂMARA AR 19.5 X 24				
80	1.24.18.0081-0	PÇ	50	0	0
	CÂMARA AR 275 / 80 R 22.5				
81	1.24.18.0094-1	PÇ	40	0	0
	CÂMARA AR 10.5/80 - 18				
82	1.24.18.0095-0	PÇ	50	0	0
	CÂMARA AR 12.5/80 - 18				
83	1.24.18.0096-8	PÇ	50	0	0
	CÂMARA DE AR 16.9 - 24				
84	1.24.18.0097-6	PÇ	20	0	0
	CÂMARA DE AR 750 x 16				

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO (inc. V, par. 1º, art. 18)

Foi realizado levantamento das soluções existentes no mercado privado que pudessem atender aos requisitos estabelecidos pela equipe de planejamento. Os materiais a serem adquiridos estão disponíveis no mercado local com facilidade, sem existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração. A Prefeitura de Mogi das Cruzes adquire produtos semelhantes a estes todo o ano, conforme surgem as necessidades e a cada processo de compras busca aprimorar o planejamento, a descrição dos itens e das necessidades, adquirindo o que realmente é essencial para a continuidade das atividades e a prestação de serviço de qualidade.

Considerando as disponibilidades orçamentárias atuais, os descritivos indicados bem como as quantidades, a compra desses materiais na forma de registro de preços é adequada.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (inc. VI, par. 1º, art. 18) - obrigatório

Considerando a quantidade de itens, necessário consulta ao anexo deste documento, parte integrando e independente de transcrição.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (inc. VI, par. 1º, art. 18)

A solução escolhida foi o registro de preços para fornecimento parcelado e conforme disponibilidade orçamentária.

Por se tratar de registro de preços a administração não fica obrigada a adquirir nenhum quantitativo mínimo.

Salienta-se que os itens a serem registrados são padronizados de mercado e suas descrições são pensadas a atender as necessidades de conforto dos usuários dos serviços públicos bem como o bem estar de servidores.

Portanto, o que é possível observar é que a solução pretendida alinha as necessidades ao longo dos 12 meses e a disponibilidade de orçamento das secretarias.

Por fim, lembramos que a execução desta forma dispensa contrato executando-se a partir de autorização de fornecimento, instrumento esse análogo ao contrato porém ágil e adequado pela simplicidade dos itens.

As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. Diante da natureza e das peculiaridades do objeto NÃO haverá exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (inc. VIII, par. 1º, art. 18) - obrigatório

Visando a competitividade e a busca pelo menor preço, a licitação deverá ser realizada por lote de itens semelhantes e compatíveis. Tal critério justifica-se pelo ganho de escala e facilidade na gestão das atas de registros de preços.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (inc. IX, par. 1º, art. 18)

Garantir a usabilidade de próprios públicos e serviços que necessitam desses equipamentos e o bem estar de todos os usuários envolvidos.

10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO PRETENDIDO (inc. X, par. 1º, art. 18)

Não há. Item dispensável nos termos do par. 2º do art. 18.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (inc. XI, par. 1º, art. 18)

Não há. Item dispensável nos termos do par. 2º do art. 18.

12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (inc. XII, par. 1º, art. 18)

12.1. Considerando a natureza reciclável do objeto e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, a contratante adotará o procedimento de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política

Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto. A empresa vencedora deverá aplicar o disposto nos Artigos de nºs 31 a 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 e nos Artigos de nºs 13 a 18 do Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, principalmente, no que diz respeito à Logística Reversa.

12.2. De acordo com os Artigos nºs 31 e 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes que fornecem produtos que produzem resíduos sólidos, têm a obrigação legal de, após a sua utilização, estabelecer e gerenciar a política de logística reversa destes materiais, além de divulgar a forma e os procedimentos adequados para que os mesmos tenham seu destino ecologicamente correto, com o fim de diminuir os impactos ambientais.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (inc. XIII, par. 1º, art. 18) - obrigatório

Pelo exposto neste documento, demonstra-se a necessidade dos itens, com as quantidades necessárias de cada ente participante. Concluimos com isso, pela continuidade do procedimento.

Ainda, declaramos estarem presentes no Estudo Técnico Preliminar, todos os requisitos obrigatórios em conformidade com a Lei 14.133/21.

14. RESPONSÁVEIS

Elaborado por Luccas Magalhães de Freitas, diretor de compras e licitações. As quantidades são de responsabilidade das secretarias solicitantes conforme memorando anexo.



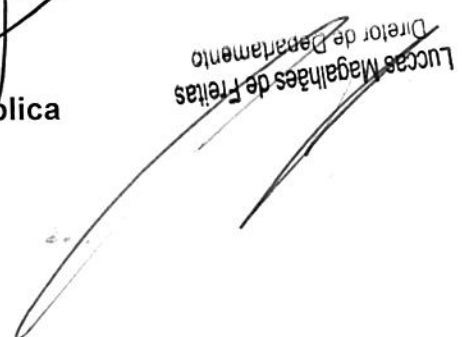
ERIC WELSON DE ANDRADE

Secretário Adjunto de Gestão Pública



JONY M.R. SANTOS

Secretário de Gestão Pública



Luccas Magalhães de Freitas
Diretor de Planejamento